



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Porto Nacional

EDITAL Nº 25/2022/PNA/REI/IFTO, DE 29 DE JULHO DE 2022

PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA, PORTADOR DE DIPLOMA OU REINGRESSO E ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - 2022/2 PARA OS CURSOS SUPERIORES DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO, SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA, SUPERIOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO E DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA PARA INGRESSO NO SEMESTRE 2022/2, DO CAMPUS PORTO NACIONAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO NACIONAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 553/2022/REI/IFTO, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Processo Seletivo de Transferência Interna, Transferência Externa, Portador de Diploma ou Reingresso e Enriquecimento Curricular - para ingresso no semestre 2022/2, nos Cursos Superiores de Bacharelado em Administração, Superior de Tecnologia em Logística, Superior de Sistema de Informação e de Licenciatura em Pedagogia do Campus do Porto Nacional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme segue:

1. DA MODALIDADE

1.1. Configuram-se objetos desta seleção as seguintes modalidades de ingresso nos cursos ofertados no Campus Porto Nacional do IFTO:

1.1.1. **Transferência Interna:** também chamada de Mudança de Curso, é a passagem do estudante de um curso ofertado pelo Campus Porto Nacional do IFTO para outro curso de mesmo nível, podendo ser inclusive de outro campus do IFTO.

1.1.2. **Transferência Externa:** é a passagem do estudante de um curso ofertado em outro estabelecimento de ensino para um curso de mesmo nível ofertado pelo Campus Porto Nacional do IFTO.

I - Para transferência externa e interna entre cursos de graduação o estudante deverá ter concluído, no mínimo, todos os componentes curriculares do primeiro período letivo do curso de origem com êxito.

II - Para transferência externa e interna entre cursos de graduação deverá haver correlação entre os cursos (o regularmente matriculado e o pretendido), ou seja, que eles sejam:

a) de curso de idêntica habilitação profissional são os cursos estabelecidos pelo Ministério da Educação;

b) de curso de eixo tecnológico afim ou correlato que são os cursos que apresentam similaridade no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), nos aspectos de: carga horária do curso, finalidades e objetivos, perfil profissional e grade curricular;

c) de curso de mesmo eixo tecnológico que são os demais Cursos de Licenciatura estabelecidos pelo Ministério da Educação e os Cursos Superiores de Tecnologia e Bacharelado com similaridade (para Curso de Licenciatura em Computação).

1.1.3. **Portador de Diploma:** poderá ser concedido a graduados em cursos de nível superior preferencialmente de eixo tecnológico afim ou correlato ou curso de mesmo eixo tecnológico ou área de conhecimento afim ou correlato.

1.1.4. **Reingresso:** é facultado a estudantes de cursos de graduação do IFTO que se enquadrem nas seguintes situações:

I - estejam com status evadido, para o mesmo curso; ou

II - estejam com status desligado, para o mesmo curso.

§ 1º Ao estudante que reingressar nos moldes do inciso I, será dada continuidade na contagem do tempo para a integralização do curso.

§ 2º Ao estudante que reingressar nos moldes do inciso II, será atribuído um novo número de matrícula, sendo dada nova contagem do tempo para a integralização curricular.

§ 3º O estudante que reingressar no IFTO será regulado pela estrutura curricular vigente ofertada pelo curso.

§ 4º Na modalidade do reingresso, serão indeferidas as inscrições de estudantes que:

I - foram desligados por resultado de processo administrativo;

II - perderam a vaga por atingimento do prazo de integralização; e

III - tiveram a matrícula desligada por apresentar, para matrícula, documento falsificado.

§ 5º Se o curso do candidato for extinto ou estiver em extinção, este pode manifestar interesse para um curso do mesmo eixo tecnológico.

§ 6º Com exceção ao previsto no caput deste item, o reingresso só é permitido para o mesmo curso e uma única vez.

1.1.5. **Enriquecimento Curricular:** para fins do disposto neste Edital, entende-se por enriquecimento curricular:

I - a matrícula do estudante regular de cursos de graduação em unidades curriculares não pertencentes ao currículo do curso no qual está matriculado; ou

II - a matrícula do estudante não regular em unidades curriculares isoladas dos cursos de graduação;

a) **estudante regular:** aquele que mantém vínculo formalizado com determinada instituição de ensino, por meio de matrícula em curso de graduação, independentemente de sua situação acadêmica; e

b) **estudante não regular:** aquele que não está devidamente vinculado ou matriculado em instituição de ensino superior, de acordo com normas editalícias, estatuto e regimento, não atendendo, portanto, às condições indispensáveis ao vínculo institucional.

1.1.5.1. Os critérios para matrícula em unidades curriculares isoladas na graduação, é necessário que os candidatos tenham no mínimo o ensino médio (ou equivalente) concluído e que, preferencialmente, estejam matriculados em instituição de ensino superior.

1.1.5.2. As matrículas requeridas em Regime de Enriquecimento Curricular serão analisadas pela Comissão designada pela PORTARIA Nº 247/2022/PNA/REI/IFTO, DE 20 DE JULHO DE 2022, observando a seguinte ordem de prioridade:

I - estudantes regulares de curso superior do *campus* Porto Nacional do IFTO;

II - estudantes regulares de curso superior de outro campus do IFTO;

III - estudantes regulares de curso superior, reconhecido pelo MEC, de outra instituição pública de ensino;

IV - estudantes regulares de curso superior, reconhecido pelo MEC, de outra instituição privada de ensino;

V - estudantes não regulares portadores de diploma de curso superior concluído no IFTO;

VI - estudantes não regulares portadores de diploma de curso superior, reconhecido pelo MEC, concluído em outra instituição pública ou privada; e

VII - estudante não regular com o ensino médio (ou equivalente) concluído.

2. DA FINALIDADE

2.1. Selecionar alunos para ocupar vagas ociosas dos Cursos Superiores de Bacharelado em Administração, Superior de Tecnologia em Logística, Superior de Sistema de Informação e de Licenciatura em Pedagogia, por desligamento ou cancelamento de matrículas.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas vagas, válidas para ingresso no 2º semestre letivo de 2022 nos Cursos do Campus Porto Nacional do IFTO. Portanto, os candidatos aprovados só efetivarão sua matrícula no período previsto, conforme calendário acadêmico do campus, podendo protocolar desistência da vaga a qualquer momento, antes de efetuar sua matrícula.

3.2. Fica assegurado ao estudante o aproveitamento de estudos conforme documentação apresentada para esta seleção, bem como outras que possam ser solicitadas posteriormente para complemento de informações.

3.3. As vagas estão distribuídas conforme quadros a seguir:

3.3.1. Para os Cursos de Nível Superior:

Curso	Transferência Interna	Transferência Externa	Portador de Diploma	Reingresso	Enriquecimento Curricular	Total	Observação
Bacharelado em Administração	3	3	3	3	3	15	4º Período
Bacharelado de Sistema de Informação	3	3	3	3	3	15	2º e 4º Período
Licenciatura em Pedagogia	5	5	3	2	3	18	1º, 2º, 3º e 4º período
Tecnologia em Logística	1	1	1	1	1	5	1º e 3º Período

3.4. Não havendo candidatos para determinada vaga (transferência interna, transferência externa, portador de diploma ou reingresso), as vagas poderão ser remanejadas para o adequado preenchimento, considerando-se a ordem de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os pedidos de solicitação de inscrição no Processo Seletivo para Transferência Interna, Transferência Externa, Portador de Diploma ou Reingresso e Enriquecimento Curricular, para os Cursos do Campus Porto Nacional do IFTO, serão aceitos mediante ao preenchimento do formulário (<https://forms.gle/jxjPS3gr2nrZ5evCA>) e envio dos documentos em arquivo único no formato .pdf, exclusivamente no período especificado no Cronograma deste Edital.

4.2. A análise das inscrições será feita pela Comissão designada pela PORTARIA Nº 247/2022/PNA/REI/IFTO, DE 20 DE JULHO DE 2022, e ao final dos procedimentos de seleção, indicará o deferimento ou não do requerente.

4.3. No ato de inscrição o candidato deve anexar ao formulário do item 4.1 (<https://forms.gle/jxjPS3gr2nrZ5evCA>), devidamente digitalizado, em arquivo único no

formato .pdf, os seguintes documentos:

4.4. Da documentação para Transferência Interna:

- a) Comprovante de matrícula;
- b) Histórico escolar, contendo as notas das unidades curriculares, carga horária cursada e carga horária total do curso (retirado do portal do aluno);
- c) Planos de ensino ou conteúdos programáticos das unidades curriculares desenvolvidas no curso de origem;
- d) Documento de autorização ou reconhecimento do curso de origem;
- e) Documento de Identificação oficial com foto;
- f) Planilha Preenchida com as disciplinas a serem aproveitadas (ANEXO I);
- g) Procuração, no caso de inscrição por procurador.

4.5. Da documentação para Transferência Externa:

- a) Comprovante de matrícula na instituição de origem;
- b) Histórico escolar completo, contendo as notas das unidades curriculares, carga horária cursada e carga horária total do curso (é imprescindível que conste no histórico a carga horária total do curso; caso não conste, será necessária uma declaração expedida pela coordenação do curso explicitando tal carga horária);
- c) Planos de ensino ou conteúdos programáticos das unidades curriculares desenvolvidas na instituição de origem;
- d) Documento de autorização ou reconhecimento do curso de origem;
- e) Documento de Identificação oficial com foto;
- f) Para o caso de requerimento de transferência para curso de eixo tecnológico afim ou correlato deve-se apresentar as finalidades e objetivos do curso e o perfil profissional;
- g) Planilha Preenchida com as disciplinas a serem aproveitadas (ANEXO I);
- h) Procuração, no caso de inscrição por procurador.

4.6. Da documentação para Portador de Diploma:

- a) Diploma de conclusão de curso;
- b) Histórico escolar completo, contendo as notas de todas as unidades curriculares e carga horária total cursada (é imprescindível que conste no histórico a carga horária total do curso; caso não conste, será necessária uma declaração expedida pela coordenação do curso explicitando tal carga horária);
- c) Planos de ensino ou conteúdos programáticos das unidades curriculares desenvolvidas na instituição;
- d) Para o caso de requerimento de portador de título visando curso de eixo tecnológico afim ou correlato deve-se apresentar as finalidades e objetivos do curso e o perfil profissional (cópia);
- e) Planilha Preenchida com as disciplinas a serem aproveitadas (ANEXO I);
- f) Procuração, no caso de inscrição por procurador.

4.7. Da documentação para Reingresso:

- a) Documento de Identificação com foto;
- b) O candidato deverá informar também o nome do curso iniciado no IFTO, número de matrícula desligada e justificativa para a solicitação do reingresso;
- c) Planilha Preenchida com as disciplinas a serem aproveitadas (ANEXO I);

d) Procuração, no caso de inscrição por procurador.

4.8. Da documentação para Enriquecimento Curricular:

- a) uma foto recente 3x4;
- b) certidão de nascimento ou de casamento;
- c) certificado escolar do ensino médio ou equivalente;
- d) histórico escolar do ensino médio;
- e) documento de identificação;
- f) CPF ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação que conste o número do CPF;
- g) cópia do título de eleitor;
- h) comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;
- i) documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos; e
- j) comprovante de endereço residencial.

Parágrafo único. Será permitido ao candidato cursar somente 1 (uma) unidade curricular e por semestre letivo, em conformidade com o art. 91 do Regulamento da Organização Didático-Pedagógica do IFTO;

5. DA FORMA DE SELEÇÃO

5.1. A análise das solicitações será realizada por meio da avaliação da documentação pela Comissão designada pela PORTARIA Nº 247/2022/PNA/REI/IFTO, DE 20 DE JULHO DE 2022, do Campus Porto Nacional do IFTO.

5.2. A avaliação da documentação do item 4.3 deste edital resultará no deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato.

5.3. As solicitações deferidas serão avaliadas por meio do histórico escolar e ementas ou plano de ensino apresentados.

5.4. A seleção ocorrerá a partir da análise do aproveitamento em todas as disciplinas cursadas no ano/período/módulo/série ou similar, conforme o caso, estabelecendo para fins de classificação a média global obtida nestas disciplinas em ordem decrescente.

5.5. Os candidatos serão ordenados em ordem decrescente de acordo com a média global obtida.

5.6. No caso de empate dos candidatos que foram submetidos ao processo seletivo de transferência interna, transferência externa, portadores de título ou reingresso, obedecer-se-ão aos critérios na seguinte ordem de prioridade:

- I - pedidos para curso de idêntica habilitação profissional;
- II - pedidos para curso de mesmo eixo tecnológico;
- III - pedidos para curso de eixo tecnológico/área afim ou correlato(a);
- IV - o candidato com maior idade.

5.7. No caso de empate dos candidatos que foram submetidos ao processo seletivo de portador de título, obedecer-se-ão aos critérios na seguinte ordem de prioridade:

- I - graduados do IFTO;
- II - graduados de instituições públicas para curso de mesmo eixo tecnológico;
- III - graduados de instituições públicas para curso de eixo tecnológico afim ou correlato;

- IV - o candidato com maior idade, oriundo de IES pública;
- V - graduados de instituições privadas para curso de mesmo eixo tecnológico;
- VI - graduados de instituições privadas para curso de eixo tecnológico afim/correlato; e
- VII - o candidato com maior idade.

6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado deste Processo Seletivo será homologado pela Direção-Geral do Campus Porto Nacional do IFTO e divulgado em seu respectivo site (www.porto.ifto.edu.br) no dia especificado no Cronograma do Edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

7.1. A documentação necessária à matrícula a apresentação dos seguintes documentos dos candidatos aprovados:

a) Pré-cadastro no sistema integrado de gestão acadêmica- SIGA, impresso e assinado. O candidato aprovado deverá acessar o endereço [SIGA-EPCT/Aluno - Pré-Cadastro \(ifto.edu.br\)](http://SIGA-EPCT/Aluno - Pré-Cadastro (ifto.edu.br)) e realizar o pré-cadastro, nos dias 15 e 16 de agosto de 2022, conforme calendário acadêmico do campus, que consiste no preenchimento de um formulário eletrônico com dados pessoais dos candidatos.

b) RG e CPF (todas as modalidades);

c) RG e CPF do responsável legal do candidato, se menor de 18 anos (todas as modalidades);

d) uma foto recente 3x4 (todas as modalidades);

e) certidão de nascimento ou de casamento (todas as modalidades);

f) Comprovante de endereço (todas as modalidades);

g) título de eleitor para candidatos maiores de dezoito anos (todas as modalidades);

h) comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original e cópia) ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos (todas as modalidades);

i) documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (todas as modalidades);

j) comprovante de matrícula da instituição de origem (somente para as transferências interna ou externa);

k) histórico escolar do curso de origem no nível que está pleiteando a vaga (todas as modalidades);

l) histórico escolar do nível anterior (histórico do ensino fundamental para os que estão pleiteando vaga no curso técnico integrado ao ensino médio e histórico do ensino médio para os que estão pleiteando vaga de curso superior);

m)ementa das disciplinas cursadas, conforme Projeto Pedagógico de Curso da instituição de origem, as quais poderão ser utilizadas para aproveitamento de estudos (somente para as transferências interna, externa ou portador de título);

n) certificado ou diploma de ensino médio (somente para os que estão pleiteando vaga de curso superior);

o) diploma de conclusão de curso de graduação (somente para portador de título);

7.2. O(A) candidato(a) que não efetuar sua matrícula no período especificado no Cronograma deste Edital será considerado(a) desistente do processo.

7.3. O(A) candidato(a), ao assumir a vaga, nos termos deste Edital, assinará uma declaração, afirmando estar ciente de que terá que se submeter, a todas as adaptações que

se fizerem necessárias para o cumprimento integral das exigências curriculares.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo deverão efetuar suas matrículas no dia especificado no Cronograma do Edital. O não envio nas datas estabelecidas implicará no indeferimento da matrícula.

8.2. A documentação necessária para os candidatos de Transferência Interna, Externa, Portador de Título ou Reingresso e Enriquecimento Curricular efetuarem sua matrícula são os mesmos dispostos no item 7.1 deste edital.

8.3. O candidato deverá apresentar o documento original, para a efetivação das autenticações na Coordenação de Registros Escolares - CORES, conforme agendamento a ser realizado, no ato da matrícula.

8.4. Não será exigido o histórico escolar no caso de estudantes que apresentarem certificação de conclusão do Ensino Médio pelo ENEM e outros meios de certificação que não possuam histórico.

8.5. O candidato que não efetuar sua matrícula nas datas especificadas será considerado desistente do processo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição no presente Processo Seletivo implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo candidato.

9.2. Os candidatos que forem aprovados e efetuarem suas matrículas estarão cientes que, poderão frequentar suas aulas no Campus Porto Nacional do IFTO e/ou outro local indicado pela Direção Geral do Campus Porto Nacional do IFTO, de segunda a sexta-feira, assim como, em sábados considerados letivos, conforme calendário letivo dos Cursos do Campus Porto Nacional do IFTO.

9.3. O estudante matriculado em processo de Enriquecimento Curricular estabelece vínculo com a instituição por meio da disciplina a ser cursada e nunca com o curso de graduação do qual a disciplina faz parte.

9.4. O estudante matriculado em processo de Enriquecimento Curricular não terá direito a nenhuma espécie de trancamento, nem poderá se beneficiar dos tratamentos excepcionais relativos à frequência, como o atendimento domiciliar e benefícios do Programa Nacional de Assistência Estudantil.

9.5. O estudante matriculado em processo de Enriquecimento Curricular ficará sujeito às normas disciplinares, à organização didático-pedagógica dos cursos de graduação do IFTO vigente e demais regulamentações e instruções normativas do IFTO.

9.6. Ao estudante concluinte da disciplina em Enriquecimento Curricular, se aprovado, será emitida pelo setor de registros escolares/acadêmicos uma declaração de estudos contendo as seguintes informações:

- I - disciplina cursada;
- II - II – carga horária;
- III - nota final;
- IV - frequência;
- V - período em que o estudante cursou a disciplina;
- VI - plano de ensino; e
- VII - outras informações que se julgarem necessárias.

Parágrafo único. Na declaração emitida pelo setor de registros escolares/acadêmicos, deverá ser dado destaque que os estudos foram realizados na condição estabelecida pelo art. 50 da Lei n.º 9.394/96.

9.7. Os casos omissos neste Edital e não previstos em Lei, serão apreciados e julgados pela Gerência do Ensino e Coordenação dos Cursos do Campus Porto Nacional, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, por meio da análise de requerimento protocolado no setor de Protocolo do Campus Porto Nacional do IFTO.

10. DO CRONOGRAMA

Atividades	Período
Publicação do Edital	29/07/2022
Período de Inscrição através do Formulário Geral do Campus Porto: (https://forms.gle/jxjPS3gr2nrZ5evCA)	De 01/08/2022 a 03/08/2022
Resultado Preliminar	10/08/2022
Recurso do Resultado Preliminar	11/08/2022
Resultado Final	12/08/2022
Matrículas	De 15 a 16/08/2022

11. DOS ANEXOS

11.1. Fazem parte deste edital, os seguintes anexos:

Anexo I - PLANILHA DE DISCIPLINAS A SEREM APROVEITADAS;

Anexo II - PLANILHA DE DISCIPLINAS OFERTADAS (ENRIQUECIMENTO CURRICULAR)

Anexo III - LINKS DOS PPCs

Anexo IV - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

ALBANO DIAS PEREIRA FILHO
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Albano Dias Pereira Filho, Diretor-Geral**, em 29/07/2022, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1703486** e o código CRC **2809EFA9**.

Referência: Processo nº 23337.016513/2022-50

SEI nº 1703486